

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 FMS

Processo Administrativo nº 2020012261

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 004/2020 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2020, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, denominado **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 21, Qd "M", Lt 17, Casa 01, Setor Nova Capital.

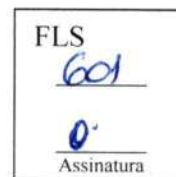
Detentoras da Ata de Registro de Preços:

01 - 33 CONFECÇOES EIRELI, (33 CONFECÇÕES), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, endereço: R. Nicaragua, 102 - Nucleo Habitacional Vale Verde - Apucarana-PR, CEP: 86805-248, telefone fixo/celular: (43)3420-1800/99919-3812, e-mail: 33confeccoes@gmail.com, CNPJ: 36.757.133/0001-54, Inscrição Estadual: 90850403-80, neste ato representada por sua proprietária sr^a RITA DE CÁSSIA BEVILACQUA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade: 6.507.981-0 SESP/PR, CPF: nº 468.174.339-91, residente e domiciliada na R. Nicaragua, 102 - Nucleo Hab. Vale Verde - Apucarana-PR, CEP: 86805-248, telefone: (43)3420-1800 /99919-3812 e-mail: 33confeccoes@gmail.com.

02 - ELO TEXTIL LTDA- EPP, (Elo Textil), Sociedade Empresária Limitada, Endereço: Rua Dorival Soncela nº: 10, Santa Tereza do Oeste - PR - CEP: 85.825-000, Telefone: (45) 3231-1556/99946-7718, e-mail: elotextil0@gmail.com/jcamargo86@gmail.com, CNPJ: 28.844.636/0001-39, Inscrição Estadual: 90763381-05, neste ato representada por sua procuradora sr^a JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO, Brasileira, Solteira, Vendedora, Portadora da Carteira de Identidade: 8.692.936-8 SSP-PR, CPF: 045.764.159-21, residente e domiciliada na Avenida Gralha Azul, 370 - Guarujá - Cascavel/PR, CEP: 85.804-260, telefone: (45) 99976-7718, e-mail: jcamargo86@gmail.com.

03 - J COELHO NETO EIRELI, (J Coelho), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, endereço: 405 Sul, Avenida LO 11, Lt 11, 1º andar, sala 03, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CNPJ: 12.812.677/0001-03, Inscrição Estadual: 29.429.305-1, telefone: (63) 3217-3355/98430-3355, e-mail: jcoelhonetoempresa@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário sr JOÃO COELHO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade: 1.362.070 SSP-TO, CPF: 000.258.841-23, residente e domiciliado na QUADRA 505 SUL ALAMEDA 19, número S/N, LOTE 14, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CEP 77.016-042.

04 - JS CONFECÇÕES BORDADOS - EIRELI - ME, (JS INFFOCO CONFECÇÕES BORDADOS), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, endereço: Quadra 108 Norte, Av. LO 14, Lote 15, Sala 01, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, inscrita no CNPJ: 23.306.207/0001-94, Inscrição Estadual nº 29.471.000-0, e-mail: inffoco@hotmail.com, CEP: 77.006-090, telefone: (63) 98436-6967, neste ato representada pelo Sr^o. JAIRO SERAFIM BERNARDO, brasileiro, solteiro,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

empresário, Carteira de Identidade: 1.185.055 SSP-TO, CPF: 873.016.601-20, residente e domiciliado na Quadra 1006 Sul, Alameda 02, Lote 10, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77.023-543, telefone (63) 9 8436-6967.

05 - M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, (Previne Detetizadora), Sociedade Empresária Limitada, endereço: AV. E, QD 20, LT 13 Setor Aurenny IV - Palmas - TO, CEP: 77.060-030, e-mail: previne.dedetizadora@hotmail.com, telefone: 63-3571-5411, CNPJ: 21.013.566/0001-28, Inscrição Estadual: 29.480.561-3, neste ato representada por sua sócia sr^a MONICA GONCALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, bióloga, portadora da Carteira de Identidade: 609.404 SSP-TO, CPF: 960.322.941-53, residente e domiciliada na Quadra 1106 Sul, Alameda 04, casa 53, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, e-mail: monica651@hotmail.com.

06 - M L DE SOUZA EIRELI, (ML Lógica), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, endereço: ACNE II CONJ. 02, Lote 05 DA Q 104 Norte, Rua NE 9, N^o 06, Sala 02, Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP: 77.006-028, e-mail: mlpalmas@gmail.com, telefone: 63-98402-7323, CNPJ: 07.827.673/0001-69, Inscrição Estadual: 29.500.932-2, neste ato representada por seu sócio proprietário. Sr. MARTINEZ LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade: FT484254 DPF-TO, CPF: 598.506.201-53, residente e domiciliado na Qd. ARSO 111 QI-32 Alameda 10 Lote 06 - Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CEP: 77.019-014.

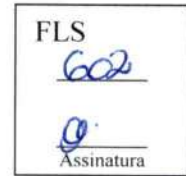
07 - SILVENINA UNIFORMES LTDA, (SILICA & CIA UNIFORMES), Sociedade Empresária Limitada, endereço: Quadra C4, Lotes 10/11, Loja 04 Taguatinga Centro - Brasília-DF, CEP: 72.010-040, TELEFONES: (61) 3037-6222 / (61) 99167-0276 / Email: silveninauniformes@gmail.com, CNPJ: 18.386.337/0001-44, Inscrição Estadual: 07.647.759/0001-26, neste ato representada por seu sócio sr: TIAGO TINONOCO OLIVEIRA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade: 2.624.326 SSP-DF, CPF: 037.044.951-74, residente e domiciliado na C4, lotes 10/11, loja 04, Taguatinga - Brasília - DF.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n^o 3.555, de 08.08.20, do Decreto n^o 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n^o 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n^o 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei n^o 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP n^o 004/2020 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP n^o 004/2020 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP N^o 004/2020 FMS, realizado em 02/10/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do PREGÃO ELETRONICO SRP N^o 004/2020 FMS**, na forma da Lei n^o 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 16/10/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo n^o 2020012261**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020012261, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 FMS** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

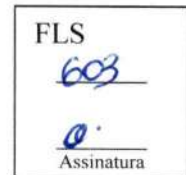
3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

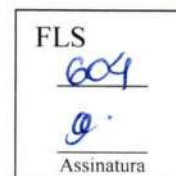
- 4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

- 4.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 4.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**01 - 33 CONFECCOES EIRELI** - CNPJ: 36.757.133/0001-54, vencedora dos itens:

ITENS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	UN	200	BOLSA DE LONA AZUL MARINHO - BOLSA DE LONA FIO 10 - COR AMARELA, MEDINDO 35 X 32 X20 CM, COM 2 DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ALÇA EM FITA DE ALGODÃO E SILKE SUS.	KICKER	52,99	10.598,00
39	UN	500	BONÉ - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COR A DEFINIR, SILK DE ACORDO COM ARTE E LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	KICKER	8,89	4.445,00
47	UN	300	BOLSA SACO MOCHILA COM CORDAO, CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	KICKER	9,89	2.967,00
TOTAL DO FORNECEDOR						18.010,00

02 - ELO TEXTIL LTDA- EPP - CNPJ: 28.844.636/0001-39, vencedora dos itens:

ITENS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
21	UN	100	TOUCA EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO ÚNICO.	PRÓPRIA	7,89	789,00
50	UN	100	CAPOTE MEDICO CIRURGICO, TECIDO BRIM GROSSO, MANGA LONGA RIBANA NOS PUNHOS, SILKM E AMARRAÇÃO NAS COSTAS	PRÓPRIA	62,00	6.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR						6.989,00

03 - J COELHO NETO EIRELI - CNPJ: 12.812.677/0001-03, vencedora dos itens:

ITENS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
25	UN	100	BOTA CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO LEGITIMO, CANO FORRADO COM ESPUMA E TECIDO ANTI-TRANSPIRANTE DE POLIÉSTER E COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO.	MARLUVAS	118,90	11.890,00



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

26	UN	300	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA) - CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA 1,9MM 0,1MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASPEAMENTO E NO RESTANTE 2 COSTURAS.	MARLUVAS	64,80	19.440,00
28	UN	200	SAPATO FEMININO FECHADO, SEM SALTO, SEM CADARÇO E PRETO.	MARLUVAS	58,70	11.740,00
34	UN	600	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, RIBANA NA GOLA E PUNHO, COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO	JN CONFECCÕES	14,48	8.688,00
35	UN	150	CAMISETA TRADICIONAL REGATA, MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE (LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO E LOGO DO EVENTO SOLICITADO)	JN CONFECCÕES	10,49	1.573,50
36	UN	2250	CAMISSETAS MODELO TRADICIONAL, GOLA V OU GOLA CARECA EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS OU RIBANA NA GOLA E PUNHO; PINTURA SENDO SILK COM LOGOTIPO TIMBRE DA SECRETARIA E NA PARTE DA FRENTE E COSTA, SENDO DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, TAMANHO P, M, G, GG	JN CONFECCÕES	11,58	26.055,00
36.1	UN	750	CAMISSETAS MODELO	JN	11,58	8.685,00



FLS

607

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			TRADICIONAL, GOLA V OU GOLA CARECA EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS OU RIBANA NA GOLA E PUNHO; PINTURA SENDO SILK COM LOGOTIPO TIMBRE DA SECRETARIA E NA PARTE DA FRENTE E COSTA, SENDO DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, TAMANHO P, M, G, GG	CONFECÇÕES		
37	UN	1000	CAMISETAS MODELO BABY LOOK EM TECIDO MALHA FRIA PV; 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; COM VIÉS OU RIBANA NA GOLA E PUNHO; PINTURA SENDO SILK COM LOGOTIPO TIMBRE DA SECRETARIA E NA PARTE DA FRENTE E COSTA, SENDO DE ACORDO COM A ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, TAMANHO "P".	JN CONFECÇÕES	11,58	11.580,00
TOTAL DO FORNECEDOR						99.651,50

04 - JS CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI-ME - CNPJ: 23.306.207/0001-94, vencedora dos itens:

ITENS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	UN	50	AVENTAL FRONTAL IMPERMEABILIZADO PARA COZINHA	INFFOCO	16,00	800,00
6	UN	200	LENÇOL HOSPITALAR MACA - TECIDO PERCAL 180 FIOS 60%ALGODÃO E 40% POLIESTER OU TECIDO CEDRO 100% BRANCO, COM ELÁSTICO, SILKE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIDA LARG 0,90X1,90	INFFOCO	17,49	3.498,00
7	UN	150	LENÇOL ALGODÃO (SOLTEIRO) COM ELÁSTICO COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO, TECIDO PERCAL 180 FIOS	INFFOCO	24,99	3.748,50



FLS

608

0

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			60%ALGODÃO E 40% POLIESTER OU TECIDO CEDRO 100%. TAMANHO 2,10M DE COMPRIMENTO POR 1,50M DE LARGURA.			
8	UN	300	LENÇOL EM ALGODÃO (ADULTO) HOSPITALAR (COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO E DA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITADA), TAMANHO 2,40 M DE COMPRIMENTO POR 1,60M DE LARGURA	INFFOCO	26,99	8.097,00
18	UN	50	SAIA COR CAQUI CÓS ALTO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, COM ZÍPER NA FRENTE COM BOTÃO, SEM ELÁSTICO, COM ALÇA PARA CINTO. BOLSO FALSO (COSTURADO) NA FRENTE E BOLSO ATRÁS ABERTO, COM FUNDO "V", COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.		45,99	2.299,50
19	UN	200	MEIAS - MASCULINA, FEMININA CLÁSSICA COR PRETA, TAMANHO:06, PARA CALÇADO N°. 37 A 44, 100% POLIAMIDA.	INFFOCO	9,63	1.926,00
20	UN	200	MEIAS CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA COM CANO LONGO.	INFFOCO	6,99	1.398,00
27	UN	300	SINTO SOCIAL EM COURO - COR PRETA, DEDINDO 120 X 3,5 CM COM FIVELA EM METAL NIQUELADO.	INFFOCO	34,80	10.440,00
46	UN	30	BONÉ SAMU. BONÉ PADRÃO SAMU, COM BRASÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL, E "SAMU 192" BORDADO LA LATERAL ESQUERDA, EM TACTEL OU RIP STOP AZUL MARINHO	INFFOCO	19,98	599,40
TOTAL DO FORNECEDOR						32.806,40

05 - M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - CNPJ:21.013.566/0001-28, vencedora dos itens:

ITENS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	UN	50	AVENTAL FRONTAL EM BRIM COM BOLSO PARA COZINHA COM SLOGAN DA	nacional confecção	15,99	799,50



FLS

609

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ADMINISTRAÇÃO						
10	UN	300	LENÇOL EM ALGODÃO PARA CAMA INFANTIL HOSPITALAR (PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA). TAMANHO 2,00MTS DE COMPRIMENTO POR 1,10MTS DE LARGURA.	nacional confecção	16,59	4.977,00
11	UN	100	COLETE CONFECIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO E DO SUS NO PEITO, NAS COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS DE ACORDO COM LAYOUT DA ADMINISTRAÇÃO, CORES AZUL MARINHO, CAQUI, VERDE, TAMANHOS P, M G, GG	nacional confecção	33,79	3.379,00
13	UN	50	JALECO COZINHEIRO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO	nacional confecção	28,87	1.443,50
16	UN	50	MACACÃO PADRÃO SAMU - CONFECIONADO EM POLYCONTTON, NA COR AZUL MARINHO, GOLA TIPO PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO	nacional confecção	169,88	8.494,00
40	UN	200	CAMISA EM TECIDO BRIM CÁQUI, MANGA LONGA - GOLA ESPORTE PESPONTADA - AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITARI FAMILIAR	nacional confecção	33,99	6.798,00
43	UN	150	CAMISA MODELO GOLA PÓLO - FEMININA BABY LOOCK BRANCA COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR. DEVE CONTER BOLSO DO LADO ESQUERDO COM EMBLEMA DO SUS. MANGA CURTA (METADE DO BRAÇO) COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO. - NOS	nacional confecção	19,97	2.995,50



FLS

610

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
44	UN	30	TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE CALÇA SAMU EM RIPSTOP AZUL COR MARINHO COM ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM FECHAMENTO DE BOTÃO E ZIPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, BOLSO NA FRENTE INTERNO, BOLSO NAS 2 PERNAS COM TAMPA EM VELCRO, 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELCRO, TARJA REFLETIVA NA PERNA COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS. NOS TAMANHOS P-M-G-GG	nacional confecção	45,99	1.379,70
45	UN	30	GANDOLA OPERACIONAL PARA RESGATES DO SAMU 192. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MANGA LONGA CONFECCIONADA NO TECIDO RIP STOP, COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR, 02 FAIXA REFLETIVA LONGITUDINAIS SOBRE AS FAIXAS VERMELHAS E LARANJAS PALICAÇÃO DE FAIXA APROXIMADAMENTE 1,5CM (CADA), FECHO COM ZIPER. NOS TAMANHOS P-M-G-GG	nacional confecção	69,99	2.099,70
TOTAL DO FORNECEDOR						32.365,90

06 - M L DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 07.827.673/0001-69, Vencedora dos itens:

ITENS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	UN	150	CAMPO DUPLO (TECIDO BRIM GROSSO) 60X60 (CURATIVO SIMPLES) MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO.	ML	15,61	2.341,50
4	UN	150	CAMPO DUPLO (TECIDO BRIM GROSSO) 80X80 (BANDEJA PEQUENA CIRURGIA) MODELO CONFORME SOLICITAÇÃO COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.	ML	16,00	2.400,00
9	UN	150	LENÇOL EM ALGODÃO PARA	ML	27,25	4.087,50



FLS
611
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			CAMA ADULTO HOSPITALAR (PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA). TAMANHO 2,10MTS DE COMPRIMENTO POR 1,60MTS DE LARGURA.			
12	UN	150	JALECO BRANCO EM TECIDO GABARDINE (BRANCA C/ LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO E LOGO SOLICITADO)	ML	31,60	4.740,00
14	UN	100	MACACÃO - EM BRIM CAQUI, COM UM BOLSO CHAPADO COM 05 CANTOS NA FRENTE ESQUERDA DE QUEM VESTE APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SUS NO BOLSO ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER TAMANHO.	ML	64,40	6.440,00
15	UN	100	MACACÃO EM BRIM DE COR BRANCA COM MANGAS COMPRIDA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS SEM BOLSOS E SEM GOLA COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ELÁSTICO NA ALTURA DA CINTURA SOMENTE NA PARTE DAS COSTAS.	ML	81,00	8.100,00
17	UN	60	UNIFORME PARA VIGIA (TECIDO BRIM GROSSO) CALÇA E JAQUETA	ML	73,90	4.434,00
23	UN	200	BOLSA DE LONA AMARELA - BOLSA DE LONA FIO 10 - COR AMARELA, MEDINDO 35 X 32 X 20 CM, COM 2 DIVISÓRIAS INTERNAS E UM BOLSO NA PARTE FRONTAL, COM ALÇA EM FITA DE ALGODÃO E SILKE SUS.	ML	57,90	11.580,00
29	UN	200	CALÇA EM BRIM AZUL MARINHO - ESTILO SOCIAL, CÓS DE 4,5CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS, COM SETE PASSANTES	ML	34,40	6.880,00
30	UN	200	CALÇA EM BRIM CÁQUI - ESTILO SOCIAL, CÓS DE 4,5CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS, COM SETE PASSANTES	ML	33,50	6.700,00
31	UN	100	CALÇA MODELO ESPORTE FINO FEMININO DE BRIM ACETINADO OU GABARDINI, CÓS ALTO,	ML	39,99	3.999,00



FLS
612

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			DE ZÍPER NA FRENTE COM BOTÃO, SEM ELÁSTICO, COM ALÇA PAR CINTO. BOLSO FALSO (COSTURADO) NA FRENTE E BOLSO ABERTO ATRÁS, COM FUNDO EM "V", COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.			
32	UN	100	CALÇA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COR VERDE). TECIDO BRIM. TAM, P, M G, GG	ML	29,50	2.950,00
33	UN	200	CALÇAS EM BRIM LEVE PARA PROFISSIONAL DA COZINHA	ML	29,50	5.900,00
38	UN	1500	CAMISETAS TRADICIONAL CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	ML	12,75	19.125,00
41	UN	100	CAMISA MODELO GOLA_PÓLO - FEMININA TRADICIONAL BRANCA COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR - NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	ML	21,90	2.190,00
42	UN	250	CAMISA MODELO GOLA_PÓLO - TRADICIONAL CORES VARIADAS COM ABERTURA NA FRENTE ACIMA DO BUSTO COM 2 BOTÕES PARA FECHAR. DEVE CONTER BOLSO DO LADO ESQUERDO. MANGA TRADICIONAL, COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO. NOS TAMANHOS P-M-G-GG, MALHA PV OU PIQUE	ML	22,90	5.725,00
48	UN	500	GARRAFA SQUEEZE 500ML, CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	ML	9,40	4.700,00
49	UN	500	COPO ACRÍLICO COM TAMPAS CORES VARIADAS SILKADAS CONFORME MÍDIA DO EVENTO	ML	7,50	3.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR						106.042,00

07 - SILVENINA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44, Vencedora dos itens

ITENS	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	UN	150	CAMPO FERESTRADO (TECIDO BRIM GROSSO) 50X50 COM ORIFÍCIO DE	SILVENINA	13,17	1.975,50



FLS
613
0
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			8X10, CONFORME MODELO DA SOLICITAÇÃO, COM SILKE DA ADMINISTRAÇÃO.			
22	UN	100	TOUCA PARA COZINHA - COM TELA BRANCA E ELÁSTICO	SILVENINA	7,89	789,00
TOTAL DO FORNECEDOR						2.764,50

Importa-se a presente ARP na importância total de **R\$ 298.629,30** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e trinta centavos).

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.

8.2 Os estimativos relacionados nesse Termo não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Luiz Leite Ribeiro nº 1039-B, Setor Central, no Município de Porto Nacional - TO.

9.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

9.3 Fica designado para o recebimento do objeto ao fiscal do contrato.

9.4 A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pelo Órgão Solicitante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 Para recebimento do objeto, o agente fiscal designado deverá verificar a qualidade e a especificações do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada e o especificado na ARP, deverá realizar a conferência do Documento Fiscal e atestará o seu recebimento em seu verso.

11.2 O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório.

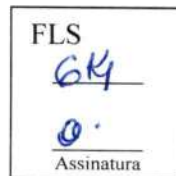
11.3 Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedor para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

11.4 Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedor o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

11.5 Independentemente da aceitação, a Fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

11.6 O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A fornecedora deverá oferecer para os objetos a garantia de **90(noventa) dias**, a contar da data de emissão da nota fiscal.

12.2 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

12.2 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.3 A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.3.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto. A liberação do documento fiscal para pagamento, só será efetivada com o acompanhamento do devido relatório do fiscal do contrato.

13.3.2 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.4 Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

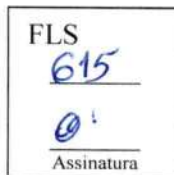
CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1 Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

14.2 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

14.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.4 O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

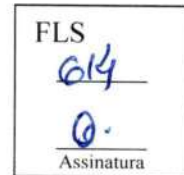
Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

15.1 Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer, em dias úteis e horário de expediente, o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo estipulado neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) O objeto fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

15.2 Do Órgão Gerenciador

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
 - g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
 - h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
 - i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantosidade da ARP;
 - l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP;
 - s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
 - t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- 15.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido o Órgão Gerenciador **poderá**:
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados pelo servidor Eduardo Oliveira de Sousa, Cargo: Coordenador do Almoxarifado, contato: (63) 98468-9643, e-mail: eduardooliveira@bol.com.br, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja copia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

16.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



FLS
615
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

16.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

16.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

16.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
1	10.122.1131.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339039	40	20200050
2	10.301.1110.2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	40	20200085
		339039	401	20200086
3	10.302.1110.2043 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	339039	40	20200145
		339039	401	20200146
		339039	441	20200147
4	10.303.1110.2054 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339039	40	20200220
		339039	401	20200221
5	10.302.1110.2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339039	40	20200208
		339039	401	20200209
		339039	441	20200210
6	10.302.1110.2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU 192	339039	40	20200189
		339039	401	20200190
		339039	441	20200191
7	10.305.1110.2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	40	20200237
		339039	401	20200238

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

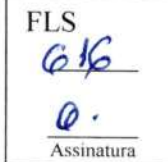
18.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

18.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

18.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

18.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 18.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

18.6 A sanção prevista no item V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



FLS
617
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 004/2020 FMS e Processo Administrativo nº 2020012261.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional, TO, 16 de Outubro de 2020.
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Gerenciador

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

33 CONFECOES
EIRELI:36757133000154
Digitally signed by 33 CONFECOES
Date: 2020.10.19 11:52:11 -03'00'

33 CONFECOES EIRELI
CNPJ: 36.757.133/0001-54

J COELHO NETO
EIRELI:12812677000103
Assinado de forma digital por J
COELHO NETO
EIRELI:12812677000103
Dados: 2020.10.26 09:24:35 -03'00'

J COELHO NETO EIRELI
CNPJ: 12.812.677/0001-03

Assinado de forma digital por M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA
LTDA

M GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ:21.013.566/0001-28

TIAGO TINOCO OLIVEIRA
FONSECA:03704495174
Assinado de forma digital por TIAGO
TINOCO OLIVEIRA
FONSECA:03704495174
Dados: 2020.10.22 10:39:34 -03'00'

SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 18.386.337/0001-44

ELO TEXTIL
LTDA:288446360001
39
Assinado de forma digital por ELO
TEXTIL LTDA:28844636000139
Dados: 2020.10.20 08:29:44 -03'00'

ELO TEXTIL LTDA- EPP
CNPJ: 28.844.636/0001-39

J S CONFECOES
BORDADOS
EIRELI:23306207000194
Assinado de forma digital por JS CONFECOES BORDADOS
EIRELI:23306207000194
CNP: 23306207000194
Dados: 2020.10.27 16:05:29 -03'00'

JS CONFECOES BORDADOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.306.207/0001-94

M L DE SOUZA
EIRELI:0782767
3000169
Assinado de forma digital
por M L DE SOUZA
EIRELI:07827673000169
Dados: 2020.10.28 15:05:50
-03'00'

M L DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 07.827.673/0001-69

Testemunhas:

1. Loayno Ricardo Corvolho

CPF: 054.334.771-00

2. Breno Raymundo Alves de Oliveira

CPF: 073.140.991-46